

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 419, de 20.08.2003.

são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 98/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **João de Deus Oliveira de Lima**, matrícula 6-0, Cargo Coordenador Administrativo, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 0,62% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 99/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Francisco Ferreira de Lima Neto**, matrícula 102-3, Cargo Auxiliar Administrativo, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 1,20% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 100/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Maria Gorete da Silva**, matrícula 66-3, Cargo Auxiliar Administrativo, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 1,00% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 101/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Maria do Socorro Sousa**, matrícula 18-3, Cargo Auxiliar Administrativo, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 0,63% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 102/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Gilson José da Silva**, matrícula 21-3, Cargo Tesoureiro, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 1,08% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**

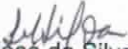


**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 419, de 20.08.2003.

ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO


**PORTARIA Nº 103/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Maria das Graças de Azevedo Maia**, matrícula 57-4, Cargo Coordenadora de Controle Interno, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 0,62% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO


**PORTARIA Nº 104/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Antonio Andrade Leal Júnior**, matrícula 24-8, Cargo Auxiliar Administrativo, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 1,03% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO


**PORTARIA Nº 105/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **José de Arimatéia Ferreira da Silva**, matrícula 280-1, Cargo Secretário, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 0,59% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO


**PORTARIA Nº 106/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Vilma Almeida da Silva**, matrícula 141-4, Cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 2,60% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 107/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



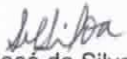
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 Nº 419, de 20.08.2003.

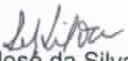
Certidão nos autos do Processo Administrativo Nº 53/2003.

**DESIGNAR** a servidora **Maria Toscano da Silva**, matrícula 215-1, Cargo Diretora do Departamento de Saúde, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 2,00% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

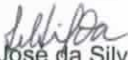
**PORTARIA Nº 108/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Manoel Ferreira de Araújo**, matrícula 250-0, Cargo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 0,45% sobre seus vencimentos, a partir de 01 de agosto do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Nº 342, de 05/03/1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 109/2003**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Art. 44 da Lei Municipal Nº 347/2001 e o Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal,,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Aposentadoria por **Implemento de Idade** a servidora **Judite Barbosa Moreira**, matrícula 52-3, cargo de auxiliar de serviços gerais, símbolo ASG 205, conforme tempo de serviço apurado através de



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 419, de 18.08.2003.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 399, de 18 de agosto de 2003.

*Altera valor previsto no Art. 2º da  
Lei Nº 346, de 23 de julho de 2001  
e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do **adicional de reajuste** previsto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 346, de 23 de julho de 2001, será de R\$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais), a partir de primeiro de julho do corrente ano, podendo ser revisto/ alterado a partir de janeiro de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 419, de 15.08.2003.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 97/2003**

*Aprova o Regimento da Primeira Conferência Municipal de Dona Inês/PB, etapa preparatória municipal da 1ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.*

**Luiz José da Silva**, Prefeito do Município de Dona Inês/PB, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 172, de 12 de agosto de 2003, aprova o regimento da Primeira Conferência Municipal de Dona Inês/PB.

**Art. 1º** - Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Dona Inês/PB, cujo inteiro teor constitui anexo desta portaria.

**Art. 2º** - Constitui a Comissão Preparatória Municipal da Primeira Conferência Municipal de Dona Inês/PB, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

**Art. 3º** - A Comissão Preparatória Municipal com 26 (vinte e seis) participantes será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, indicados 13 (treze) representantes titulares e 13 (treze) representantes suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

**I – Poder Executivo Municipal:**

Titular: **Manoel Ferreira de Araújo**  
Suplente: **Maria das Dores de Lima Andrade**

**II – Poder Legislativo Municipal**

Titular: **José Wellington de Azevedo Maia**  
Suplente: **Amasile Lisboa da Costa Teixeira Azevedo**

**III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: **Pedro Paulo de Araújo**  
Suplente: **Izabel Maria de Sousa Araújo**

**IV – Sociedade Assistencial Maria Eunice - SOAME**

Titular: **Francisco Ferreira de Lima Neto**  
Suplente: **Maria do Socorro Sousa**

**V – Associação Clube de Mães**

Titular: **Maria Tereza Ramos de Araújo**  
Suplente: **Joana Olíndina de Lima Costa**

**VI – Associação Cultural Desportiva Astro Futsal**

Titular: **José de Arimatéia Ferreira da Silva**  
Suplente: **Anézio Ferreira de Lima Neto**

**VII – Instituições Religiosas**

Titular: **Antonio Bento da Silva**  
Suplente: **Antonia Pereira de Sousa**

**VIII – Associação dos Trabalhadores Rurais da Fazenda Sítio**

Titular: **Pedro Bento do Nascimento**  
Suplente: **Henrique Caetano da Silva**

**IX – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Oiticica**

Titular: **José Jonilson Alves Tomaz**  
Suplente: **Maria José Bezerra**

**X – Associação dos Trabalhadores Rurais do PA Zé Paz II**

Titular: **Valdeci de Lima**  
Suplente: **Joselito Cipriano da Silva**

**XI – Associação dos Trabalhadores Rurais do PA José Matias de Araújo**

Titular: **Antonio Rodrigues da Silva**  
Suplente: **José de Oliveira Lima**

**XII – Associação dos Pequenos Produtores de Brejinho e Lagoa do Braz - APOBRAZ**

Titular: **Maria de Lourdes da Silva Araújo**  
Suplente: **João Paulino de Andrade**

**XIII – EMATER/PB**

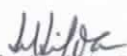
Titular: **Manuel Alves da Silva**  
Suplente: **Lucimar Aquino de Araújo Lima**

**Art. 4º** - Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador(a) Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Coordenação, o Senhor **José de Arimatéia Ferreira da Silva**.

**Art. 5º** - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão a duração de 06 (seis) meses.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 15 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 419, de 12.08.2003.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de agosto de 2003.

**DECRETO Nº 712**, de 12 de agosto de 2003.

*Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dona Inês/PB e dá outras providências*

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o Decreto Federal de 22 de maio de 2003, a Portaria do Ministério das Cidades Nº 170, de 26 de maio de 2003 e o Decreto Estadual Nº 24.162, de 13 de junho de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da cidade de Dona Inês/PB, a realizar-se nos dias 20 e 21 de agosto do corrente ano, sob a Coordenação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal da cidade de Dona Inês/PB, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "*Cidades para Todos*" e sob o tema "*Política de Desenvolvimento Sustentável e Integrada para as Cidades*" e terá abrangência sob todo o território Municipal.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal da cidade de Dona Inês/PB, será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto legal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal deverá articular o setor público e a sociedade civil com vistas à formação da Comissão Preparatória que deverá definir regimento, local, critérios de participação, temário e a pauta da Conferência Municipal.

**Parágrafo Único** - O Executivo Municipal oficializará, mediante Portaria, o Regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dona Inês/PB.

**Art. 5º** - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dona Inês/PB, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades, em acordo com o Regimento Estadual.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da etapa preparatória correrão por conta dos recursos orçamentário próprios do Município.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 419, de 12.08.2003.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003.**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, sediada a Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro, nesta Cidade de Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 01/2003, de 02 de janeiro de 2002, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas serão a partir das 10:00 horas do dia 28/08/2003 para aquisição do objeto abaixo:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratar 120 (cento e vinte) horas-máquina de trator de esteira, para realização de serviços de terraplanagem em diversas localidades deste Município, conforme anexo único deste Edital.** No período compreendido entre 03 de setembro a 31 de dezembro de 2003.

**1.2 DA FORMA DE PAGAMENTO**

1.3 O pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado após a conclusão dos serviços previstos em cada item do anexo único deste instrumento convocatório, com a devida emissão de parecer do Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo e mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços e recolhimento dos impostos previstos na legislação pertinente.

1.4 Será paga a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada horas-máquina de trator de esteira.

**2.0 ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS.**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.00 33.90.39.01–**  
Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica.

**3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Certame, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º anterior a data prevista para a abertura da licitação.

3.2 A pessoa física e/ou jurídica interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, encadernados, em separado, devidamente enumerados

seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

ENVELOPE “01”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003.

ABERTURA: 28 de agosto de 2003.

HORA: 10:00 h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE “02”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003.

ABERTURA: 28 de agosto de 2003.

HORA: 10:00 h

PROPOSTA

**4.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope “01”, lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou por membro da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

PESSOA FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física CPF;

b) Cédula de identidade RG;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Municipal da sede do licitante.

d) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

PESSOA JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Prova de Regularidade para com o INSS;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede do licitante;

**5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 0 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope “02” referido acima.

5.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 03 N° 419**, de 12.08.2003.

5.3 O licitante não deverá mencionar em sua proposta a forma de reajuste de preços.

**6.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.1.1 Receberá os envelopes "01" e "02" - Documentos de Habilitação e Proposta - de todos os licitantes, na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

6.1.2 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;

6.1.3 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

6.1.4 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrada em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

6.2 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

6.3 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes, desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

**7.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" - Proposta, das pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

7.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.

7.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço total das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

**8.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O critério de julgamento será o de *menor preço* ofertado para a aquisição do objeto, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

8.2 A Comissão de Licitação *desclassificará* as pessoas físicas e/ou jurídicas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:

8.2.1 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei n° 8.666/93.

**9.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

9.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

**10.0 DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 Pela recusa injusta do adjudicatário em aceitar o que preceitua o presente Edital e na legislação pertinente, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**11.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuída no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

**12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.

12.2 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

12.3 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

Dona Inês/PB, 12 de agosto de 2003.

  
Maria Gorete da Silva  
PRESIDENTE DA CPL





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 04 Nº 419, de 12.08.2003.

**ANEXO ÚNICO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003**

Item	Discriminação	Quant./hora	Valor da hora	Total
1	Serviços de terraplanagem do campo de futebol localizado no Sítio Serra do Sítio;	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	Serviços de alargamento de um trecho da estrada que liga Dona Inês ao povoado de Cozinha;	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
3	Serviços de terraplanagem do campo de futebol localizado no Sítio Umarizinho;	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
4	Serviços de desmatamento e abertura de avenida no Loteamento Nova Conquista nesta cidade	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
	TOTAL GERAL			R\$ 9.600,00

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 419, de 11.08.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 398, de 11 de agosto de 2003.

*Cria a Unidade Fiscal de Referência  
Municipal - UFRM e dá outras  
providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM no valor de 1,0 de real cada UFRM.

**Art. 2º** - A Unidade Fiscal de Referência Municipal será reajustada anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC ou qualquer outro Índice de Inflação que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de agosto de 2003.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

*DIÁRIO OFICIAL*  
*MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB*  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 419, de 04.08.2003.

**PORTARIA Nº 096/2003**  
Dona Inês, 04 de agosto de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 e modificada pela Lei Nº 9.648/98.

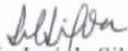
**CONSIDERANDO** que a CAGEPA determinou uma modificação do traçado previsto no projeto original da adutora para implantação do abastecimento d'água do projeto de Assentamento da Agrovila Tanques, esta alteração ocasionou um novo traçado que majorou consideravelmente a execução dos serviços pactuados, conforme demonstrado através de ofício encaminhado pela firma, constatado in loco pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo e corroborado pelo parecer do assessor jurídico desta Edilidade.

**CONSIDERANDO** que mesmo com os acréscimos não previstos a Firma conseguiu concluir a referida adutora, faltando apenas a colocação de 5 válvulas redutoras de pressão, as ligações domiciliares e a interligação à tomada da água, o que ficou inviável diante do aumento dos custos não previstos anteriormente.

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** parcialmente o Contrato Nº 030/2000 (na parte referente a implantação do abastecimento d'água do projeto de Assentamento da Agrovila de Tanques), celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a firma Construtora J. Aguiar Ltda, conforme preceitua o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, estabelecendo ainda, que não poderá ser cobrado pelo contratado qualquer verba rescisória por eventuais prejuízos decorrente da referida rescisão.

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
*Prefeito*

Av. Major Augusto Bezerra, 02, Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58228-000 – Fonefax (0xx83) 377 1058

**Termo Aditivo Nº 07/2003**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Gerson Cândido de Farias**.

**Objetivo:** alterar a Cláusula Segunda do Contrato Nº 09/2003.

**Valor mensal:** R\$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

**Recursos:** Provenientes do SIA/SUS; DEPTº DE SAÚDE; FPM.

Av. Major Augusto Bezerra, 02, Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58228-000 – Fonefax (0xx83) 377 1058